



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PARECER 063/2017

Parecer ao Projeto de Lei nº 037/2017, que altera o Artigo 42 da Lei Municipal nº 4.676, de 25 de julho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentaria de 2017 e dá outras providências.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Parecer ao Projeto de Lei nº 037/2017, que altera o Artigo 42 da Lei Municipal nº 4.676 de 25 de julho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentaria de 2017, e dá outras providências.

O Projeto de Lei traz, em seu bojo, a justificativa para sua proposição.

O texto foi encaminhado à Procuradoria Geral Legislativa, nos moldes do que determina o artigo 241, § 1º do Regimento Interno da Câmara, chegando a esta Comissão de Justiça e Redação



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

devidamente acompanhado do Parecer Jurídico Prévio nº 103/2017, que opinou pela Constitucionalidade e Legalidade da proposição do texto.

É o relatório.

Passa-se a opinar.

II - VOTO DO RELATOR

Considerando que o Projeto de Lei em apreço foi previamente analisado pela Procuradoria Geral Legislativa, por meio da Procuradoria Especializada de Assessoramento Legislativo, desaguando no Parecer Jurídico Prévio nº 103/2017, que concluiu pela Constitucionalidade e Legalidade da proposição. Portanto, toma como razões e este Relator emite posicionamento favorável desta Comissão à proposição em comento as manifestações de fato e de direito externadas no aludido parecer.

Assim, sob os aspectos que competem à análise da Comissão de Justiça e Redação, nos moldes do artigo 77 do Regimento Interno desta Casa de Leis, observa-se que a técnica legislativa e a observância estrita do procedimento legal - material e adjetivo - outorgam à proposição em comento a necessária regularidade.



**PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Comissão de Constituição, Justiça e Redação**

O Projeto visa majorar o percentual máximo gasto com publicidade. Se a proposição for aprovada o percentual será aumentado para 1,0%(um por cento)do total da Receita Corrente Líquida prevista para 2017. Constata-se que não há quaisquer inconstitucionalidades ou ilegalidade que maculem a aprovação do Projeto.

Ante o exposto, vota-se favorável à apreciação e aprovação do ao Projeto de Lei nº 037/2017, de autoria do Poder Executivo, que altera o Artigo 42 da Lei Municipal nº 4.676, de 25 de julho de 2016, e dá outras Providências.

Sala das Comissões, 06 de outubro de 2017.



Antônio Horácio Martins Filho
Relator



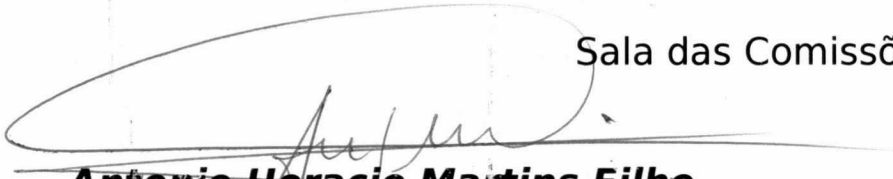
**PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Comissão de Constituição, Justiça e Redação**

PARECER DA COMISSÃO

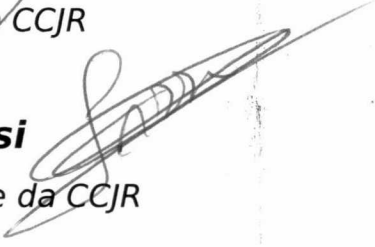
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Parauapebas, VOTA pela APROVAÇÃO ao Projeto de Lei nº 037/2017, que altera o Artigo 42 da Lei Municipal nº 4.676, de 25 de julho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei orçamentária de 2017, e dá outras providências.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores **Eliene Soares de Sousa, Antônio Horácio Martins Filho e João Assi.**

Sala das Comissões, 06 outubro de 2017.


Antonio Horacio Martins Filho

Relator da CCJR


João Assi

Presidente da CCJR

Eliene Soares de Sousa

Membro da CJR

